

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



CONTRATO Nº 20200180

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA , 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.029.675/0002-93, estabelecida à ROD. PA 256, N 675, LOTE 04 QUADRA 07 A BLOCO B, NOVA CONQUISTA, Paragominas-PA, CEP 68627-451, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NEIMAR SIMÕES DA SILVA, residente na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130 - Aptº 54 - B1, Jardim Íris, São Paulo-SP, CEP 05144-000, portador do(a) CPF 182.702.628-62, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004492	CAPA 9D-3241 - Marca.: NTN JAPAN	PEÇA	8,00	274,400	2.195,20
004841	CONE -2N-2139 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	8,00	1.813,000	14.504,00
038826	RADIADOR 234876 A2 RETRO 580 L - Marca.: TBC PARTS	UNIDADE	1,00	3.816,000	3.816,00
038834	VENTILADOR 228133 A2/RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
038837	BOMBA INJETORA 87463445/RETRO 580 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
038838	BICO INJETOR J919333/RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	8,00	2.475,000	19.800,00
038841	CARCAÇA LADO DIREITO 397653 A1/RETRO 580 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	1.750,000	3.500,00
038842	CARCAÇA LADO ESQUERDO 397654 A1/RETRO 580 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	1.750,000	3.500,00
038861	EIXO RODA 144463A1/RETRO 580 - Marca.: PKF	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
038863	ROLAMENTO 1966169C1/RETRO 580 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
038868	PLANETARIA 100562A1/RETRO 580 - Marca.: ZF	UNIDADE	12,00	70,000	840,00
038869	ROLAMENTO 114295A1/RETRO 580 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
038872	COROA E PINHÃO 144460A1/RETRO 580 - Marca.: SF	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
038879	JUNTA UNIVERSAL 144278A1/RETRO 580 - Marca.: SABO	JOGO	2,00	150,000	300,00
038891	PINHÃO E CORROA 175956 A1/RETRO 580 - Marca.: SF	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
038902	REPARO 87411002/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039181	ROLAMENTO E 135785/RETRO 580 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
039187	CILINDRO MESTRE FREIO 182445 A1/RETRO 580 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
039189	REPARO 1543267 C1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	6,00	150,000	900,00
039190	REPARO 1543260 C1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039191	REPARO 175251 A1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039192	REPARO 1543256 C1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039193	REPARO 149582 A1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039194	REPARO 191747 A1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039195	REPARO 182218 A1/RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
039199	BUCHA D 135741/RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
039220	PINO 116339 A1/RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042214	BOMBA DA AGUA J 286275 - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
042217	TURBO COMPRESSOR (TURBINA) J4039339 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	2,00	5.000,000	10.000,00
042220	ANEL 2385270 RETRO 580 - Marca.: VITON	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
042223	DISCO DE FRICÇÃO 308030 A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
042225	ANEL GRANDE 190493 A1 - Marca.: VITON	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
042226	BANCO DO OPERADOR C/ SUSPENSÃO 75260051 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
042227	VEDADOR 311569 A1 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
042229	ROLAMENTO K 395090 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
042230	CAIXA SATELITE 175977 A1 RETRO 580 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	2,00	2.400,000	4.800,00
042231	BUCHA DE AÇO 30634 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042232	KIT DE REPARO CILINDRO 367259 A1 - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
042233	PINO DE AÇO DO CHASSI 121665 A1 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042234	BUCHA DE AÇO 121778 A1 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042235	PINO DE AÇO 386092 A1 RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
042236	CONSOLE FRONTAL 390757 A1 RETRO 580 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
042237	SUPORTE DE PLASTICO DO PAINEL 410932 A1 RETRO 580 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
042240	EIXO DE AÇO 84367828 RETRO 580 - Marca.: PKF	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042242	BUCHA DE AÇO 124568 A2 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
042243	CRUZETA DE AÇO 84355325 RETRO 580 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
042244	MOLA PRATO DE AÇO 5194157 RETRO 580 - Marca.: WEBER	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
042245	BUCHA DE AÇO 5194160 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
042246	MOLA PRATO DE AÇO 5194164 RETRO 580 - Marca.: WEBER	UNIDADE	2,00	10,000	20,00

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



042247	VEDAÇÃO 131750 A2 RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	1,00	120,000	120,00
042248	BUCHA DE AÇO 75261187 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042249	BUCHA DE AÇO 75261188 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042250	BUCHA DE AÇO DO EIXO 100520 A1 RETRO 580 - Marca.: B	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042251	RETENTOR DE BORRACHA 1349265 C1 RETRO 580 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042253	BUCHA DE AÇO DO GIRO 135248 A1 RETRO 580 - Marca.: B	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042254	BUCHA DE AÇO TORRE GIRO 135249 A1 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042255	PINO DA CARÇA DO EIXO 85805980 RETRO 580 - Marca.: FLANGE DO EIXO DIANTEIRO 85805983 RETRO 580 - Marca.: SF	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
042256		UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
042259	RETENTOR DE BORRACHA 85824343 RETRO 580 - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042261	RETENTOR DE BORRACHA 85824345 RETRO 580 - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042262	BUCHA DE AÇO 137248 A1 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
042263	BUCHA DE AÇO 87310767 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
042264	REPARO CILINDRO DA LANÇA 87411002 RETRO 580 - Marca.: APC	KIT	1,00	150,000	150,00
042265	RETENTOR DE BORRACHA D 123655 RETRO 580 - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042266	PROTETOR DE BORRACHA D 132895 RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
042267	BUCHA TORRE GIRO D 135557 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
042268	BUCHA TORRE GIRO D 135559 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
042270	BUCHA DE AÇO D 138047 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042272	BUCHA DE AÇO D 149725 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
042273	BUCHA DE AÇO D 149726 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
042274	BUCHA DE AÇO D 151074 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
042275	PINO D 28648 RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042276	BUCHA DE AÇO D 30933 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
042277	BUCHA DE AÇO D 31140 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
042278	BUCHA DE AÇO D 37495 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
042279	BUCHA DE AÇO D 50296 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
042280	BUCHA DE AÇO TUBO G 108512 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
042281	PINO INFERIOR 148687 A1 RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
042282	PINO DE AÇO 148694 A1 RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
042283	REPARO 149582 A1 RETRO 580 - Marca.: APC	KIT	1,00	100,000	100,00
042284	REPARO 1543260 C1 RETRO 580 - Marca.: APC	KIT	1,00	120,000	120,00
042285	ANEL VEDAÇÃO 1543267 C1 RETRO 580 - Marca.: VITON	KIT	2,00	100,000	200,00
042286	BUCHA DE AÇO 109268 A1 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
042287	VEDAÇÃO CILINDRO 175251 A1 RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	1,00	120,000	120,00
042288	VEDAÇÃO BORRACHA 182218 A1 RETRO 580 - Marca.: APC	KIT	1,00	120,000	120,00
042289	VEDAÇÃO 191747 A1 RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	1,00	93,000	93,00
042290	BUCHA DE AÇO 114318 A1 RETRO 580 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
042291	COBERTURA DE PLASTICO 119267 A2 RETRO 580 - Marca.: COBERTURA DA COLUMA 119268 A1 RETRO 580 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
042292		UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
042294	REPARO 367259 A1 RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
042296	REPARO 131750 A2 RETRO 580 - Marca.: APC	JOGO	2,00	150,000	300,00
042297	SUPORTE DE DENTE 138157 RETRO 580 - Marca.: TBC PART	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
042298	PONTA DE DENTE D 51750 RETRO 580 - Marca.: TBC PARTS	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
042303	BOMBA DE COMANDO DO RETRO 144325 A6 RETRO 580 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	48.600,000	48.600,00
042304	BOMBA DE COMANDO DA CONCHA 328496 A2 RETRO 580 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	38.006,000	38.006,00
046040	BOMBA DE TRANSMISSÃO 181199 A4 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	1.750,000	3.500,00
046042	DISCO DE FREIO 237021 A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	135,000	1.080,00
046043	DISCO DE FREIO 237022 A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	235,000	1.880,00
046044	ANEL PEQUENA 308036 A1 - Marca.: VITON	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
046045	BRACO CONJUNTO 144457 A1 - Marca.: GM	CONJUNTO	3,00	360,000	1.080,00
046049	BUCHA AÇO DO EIXO DIANTEIRO 85805988 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
046051	BUCHA DE AÇO DA TORRE D 149079 - Marca.: BIZA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
046100	ALOJAMENTO 8X3222 - Marca.: ITR ITALT	UNIDADE	4,00	3.900,000	15.600,00
046101	ANEL 4D6695 - Marca.: VITON	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
046102	EIXO 8W4979 - Marca.: PKF	UNIDADE	2,00	2.300,000	4.600,00
046103	ANEL 4S5879 - Marca.: VITON	UNIDADE	24,00	15,000	470,40
046104	DISCO 6Y7915 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	80,00	93,100	7.448,00
046109	CAPA 2N2138 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	8,00	294,000	2.352,00
046113	SEM FIM 9D 1142 - Marca.: SF	UNIDADE	6,00	1.205,400	7.232,40
046115	EIXO 6G 5532 - Marca.: PKF	UNIDADE	4,00	1.813,000	7.252,00
046118	TIRA 5T 8363 - Marca.: GM	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
046133	DISCO 7D 8434 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	40,00	58,800	2.352,00
046134	DISCO 6Y 7916 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	36,00	150,000	5.400,00
046137	CONE 4B 7270 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
046139	EIXO 8W 2929 - Marca.: PKF	UNIDADE	3,00	3.100,000	9.300,00
046142	CAPA 1B 4038 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
046143	CONE 1B 4046 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	2,00	1.568,000	3.136,00
046146	EIXO 8D 5427 - Marca.: PKF	UNIDADE	3,00	1.350,000	4.050,00
064447	COMPRESSOR AR 7E8541 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	4.814,500	4.814,50
064448	CARDAN 5Y0769 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	2.254,000	4.508,00
064449	CORRENTE DO TA 6G1633 - Marca.: DAIDO	UNIDADE	4,00	1.650,000	6.600,00
064450	ELO 6G1631 - Marca.: DAIDO	UNIDADE	10,00	156,800	1.568,00
064451	ENGRENAGEM 7D8354 - Marca.: SF	UNIDADE	3,00	2.205,000	6.615,00
064452	CAPA 1P4693 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	294,000	1.176,00
064453	CONE 7D8437 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
064454	RETENTOR 4D5497 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
064455	RETENTOR 7D8436 - Marca.: CORTEGO	UNIDADE	4,00	39,200	156,80
064456	RETENTOR DUOCO 5K5288 - Marca.: CORTEGO	UNIDADE	6,00	205,800	1.234,80
064457	TERMINAL DIREÇÃO 9D6424 - Marca.: ITR ITALT	UNIDADE	4,00	320,000	1.280,00
064458	TERMINAL DIREÇÃO 9D6523 - Marca.: ITR ITALT	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
064459	ENGRENAGEM 36 D 8D5344 - Marca.: SF	UNIDADE	2,00	1.568,000	3.136,00
064460	CJ.COMBA COMP 6E1279 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	33.799,200	33.799,20
064461	BBAHIDR 4T6817 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	4.508,000	4.508,00
064462	LAMINA 15F 5D9554 - Marca.: METISA	UNIDADE	16,00	519,400	8.310,40
064463	PARAFUSO LAMINA IMED 4F3658 - Marca.: FEY	UNIDADE	4,00	5,880	23,52
064464	CALÇO BRONZE 6G4524 - Marca.: BIZA	UNIDADE	30,00	58,800	1.764,00
064465	CALÇO 6G4525 - Marca.: BIZA	UNIDADE	30,00	147,000	4.410,00
064466	CALÇO BRONZE 5T8366 - Marca.: BIZA	UNIDADE	10,00	78,400	784,00
064467	PLACA 8W1749 - Marca.: GM	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
064468	PARAFUSO SEXT 6H1717 - Marca.: FEY	UNIDADE	20,00	5,880	117,60
064469	ARRUELA CELERO 6G3206 - Marca.: GM	UNIDADE	4,00	147,000	588,00
064470	ALOJAMENTO 5T7125 - Marca.: ITR ITALY	UNIDADE	4,00	7.100,000	28.400,00
064471	CONJ.CORRENTE 8X2924 - Marca.: DAIDO	UNIDADE	8,00	2.800,000	22.400,00
064472	RETENTOR 6V8082 - Marca.: CORTEGO	UNIDADE	8,00	450,800	3.606,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



064473	ANEL GUIA 8X3276 - Marca.: VITON	UNIDADE	16,00	117,500	1.880,00
064474	GAXETA 8X3221 - Marca.: APC	UNIDADE	16,00	78,400	1.254,40
064475	DISCO DE AÇO 8D8794 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	80,00	170,000	13.600,00
064476	RETENTOR 8D8795 - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	29,400	235,20
064477	CONE 9D3242 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	8,00	600,000	4.800,00
064478	ENGRENAGEM 1021691 - Marca.: SF	UNIDADE	4,00	1.470,000	5.880,00
064479	EIXO RODA TRAS 1473309 - Marca.: PKF	UNIDADE	6,00	4.704,000	28.224,00
064480	ENGRENAGEM 6G5533 - Marca.: SF	UNIDADE	4,00	3.234,000	12.936,00
064481	CARDAN 1125495 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	2.254,000	9.016,00
064482	SAPATA DE BRON 5T2925 - Marca.: GM	UNIDADE	16,00	137,200	2.195,20
064483	LAMINA 13F 5/8 5D9553 - Marca.: METISA	UNIDADE	16,00	539,000	8.624,00
064484	PARAFUSO LAMINA 3F5108 - Marca.: FEY	UNIDADE	200,00	5,880	1.176,00
064485	PORCA SEXT 4K0367 - Marca.: FEY	UNIDADE	200,00	4,900	980,00
064486	CANTO CURVO 5/ 8E5531 - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	196,000	784,00
064491	BUCHA DE AÇO 219000042 RETRO 406 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
064492	ARRUELA ENCOST 219000040 RETRO 406 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
064493	BUCHA DE AÇO 2190000784 RETRO 406 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
064494	BUCHA DE AÇO 219000034 RETRO 406 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
064495	BUCHA 219000043 RETRO 406 - Marca.: BIZA	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
064496	RETENTOR 219000497 RETRO 406 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
064497	ROTULA 211100388 RETRO 406 - Marca.: GM	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
064498	MANCAL 219000795 RETRO 406 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
064499	MANCAL 219000045 RETRO 406 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
064500	BUCHA DE AÇO 219000038 RETRO 406 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
064501	CRUZETA 219000488 RETRO 406 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
064502	RETENTOR DIANTEIRO 219000495 RETRO 406 - Marca.: SAB	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00
064503	DISCO DE FREIO 219000480 RETRO 406 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
064504	PLACA 219000479 RETRO 406 - Marca.: GM	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
064505	DISCO DE FREIO 219000721 RETRO 406 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
064506	DISCO DE FREIO 219000718 RETRO 406 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
064507	ANEL 219000500 RETRO 406 - Marca.: VITON	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
064508	ANEL VITON 219000510 RETRO 406 - Marca.: VITON	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
064509	ROLAMENTO 219000785 RETRO 406 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
064510	BUCHA 219001016 RETRO 406 - Marca.: BIZA	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
064511	COROA 219001021 RETRO 406 - Marca.: SF	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
064512	ENGRENAGEM 219001024 RETRO 406 - Marca.: SF	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
064513	ANEL 219000475 RETRO 406 - Marca.: VITON	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
064514	CAPA E CONE 219000677 RETRO 406 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
064515	COROA 77 D 219000681 RETRO 406 - Marca.: SF	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
064516	ENGRENAGEM 219000692 RETRO 406 - Marca.: SF	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
064517	COMANDO ELETRICO 87739467 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	38.710,000	77.420,00
064518	BOMBA HIDRAULICA 75323556 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	18.500,000	18.500,00
064519	CALÇO 70620920 - Marca.: BIZA	UNIDADE	12,00	9,800	117,60
064520	TAMPA 75267023 - Marca.: SF	UNIDADE	6,00	176,400	1.058,40
064521	CHAPA 75248807 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	58,800	235,20
064522	SUPORTE 75243732 - Marca.: SF	UNIDADE	4,00	117,600	470,40
064523	UNHA 75251673 - Marca.: METISA	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
064525	BOMBA DÁGUA 71100619 - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	318,000	318,00
064526	BOMBA DE ÓLEO 75312745 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	958,140	958,14
064527	PARA-BRISA 75244361 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	1.470,000	2.940,00
064528	PLACA CELERON 73185482 - Marca.: GM	UNIDADE	8,00	117,600	940,80
064529	PLACA CELERON 84165763 - Marca.: GM	UNIDADE	8,00	117,600	940,80
064530	PLACA 73125482 - Marca.: GM	UNIDADE	40,00	122,500	4.900,00
064531	PLACA CELERON 84165760 - Marca.: GM	UNIDADE	8,00	107,800	862,40
064532	ARRUELA 73135173 - Marca.: GM	UNIDADE	4,00	9,800	39,20
064533	PINO DA BALANÇA 75255725 - Marca.: GM	UNIDADE	3,00	539,000	1.617,00
064534	BARRA SUP 20F 75266822 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	1.715,000	3.430,00
064535	BARRA INF 10 F 75266806 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	882,000	1.764,00
064536	LAMINA 8 F CURV 75266779 - Marca.: METISA	UNIDADE	16,00	548,800	8.780,80
064537	PARAFUSO LAMINA 70617127 - Marca.: FEY	UNIDADE	48,00	5,880	282,24
064538	PORCA SEXT 70911029 - Marca.: FEY	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
064539	CANTO 6 FUROS 75266800 - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	490,000	1.960,00
064540	RADIADOR OLEO 8501295 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	9.200,000	9.200,00
064541	TERMINAL 1925104 - Marca.: ITR ITALT	UNIDADE	8,00	940,800	7.526,40
064542	JUNTA 8408396 - Marca.: APC	UNIDADE	8,00	970,200	7.761,60
064543	ROTULA 87663318 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	156,800	627,20
064544	ARRUELA 87663319 - Marca.: GM	UNIDADE	4,00	24,500	98,00
064545	GAXETA 87648785 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	19,600	78,40
064546	PINO 87447422 - Marca.: GM	UNIDADE	2,00	352,800	705,60
064547	ROTULA 87663317 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	117,600	470,40
064548	PINO 87647425 - Marca.: GM	UNIDADE	4,00	117,600	470,40
064549	JG ANEL 3 PEÇAS 1960253 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
064550	RETENTOR CUBO 75325357 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
064551	RETENTOR 75325358 - Marca.: CORTEGO	UNIDADE	4,00	117,600	470,40
064552	CAPA E CONE 73124648 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	294,000	1.176,00
064553	ROLAMENTO 7068817 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	352,800	1.411,20
064554	CAPA E CONE 70684817 - Marca.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	313,600	1.254,40
064555	ANEL 0 70923824 - Marca.: VITON	UNIDADE	4,00	9,750	39,00
064556	ANEL 87625355 - Marca.: VITON	UNIDADE	8,00	39,200	313,60
064557	ANEL 87625357 - Marca.: VITON	UNIDADE	8,00	39,200	313,60
064558	ANEL 87625356 - Marca.: VITON	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
064559	DISCO PAPER 87625345 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	24,00	150,000	3.600,00
064560	DISCO DE AÇO 87625346 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	24,00	200,000	4.800,00
064561	ANEL VITON 75326525 - Marca.: VITON	UNIDADE	6,00	34,300	205,80
064562	BUCHA CELERON 75246450 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	235,200	940,80
064563	ANEL 75253782 - Marca.: VITON	UNIDADE	4,00	147,000	588,00
064564	ANEL 73155650 - Marca.: VITON	UNIDADE	4,00	117,600	470,40
064565	CORREIA 75206859 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	186,200	372,40
064566	CORREIA 75310729 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
064567	RADIADOR DE AG 73164343 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	8.500,000	8.500,00
064568	PARAFUSO 73126330 - Marca.: FEY	UNIDADE	8,00	9,800	78,40
				VALOR GLOBAL R\$	711.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES



1. O valor deste contrato, é de R\$ 711.500,00 (setecentos e onze mil, quinhentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2020-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2020-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2020-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1901.267820581.2.077 Manutenção e Conservação da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 711.500,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 13 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE

TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ 07.029.675/0002-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____